



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSUAL – DFDP**  
**LEI Nº 14.133/2021**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026**

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser aplicada no âmbito Municipal diante da ausência de lei específica, procedemos a abertura do presente processo administrativo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2026.**

**AUTUADO EM: 30/03/2026.**

- ( ) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
- ( ) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- ( ) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
- ( ) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
- ( ) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- (X) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

Pelo presente instrumento, encaminhamos à consideração da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema – IPRES este Documento de Formalização da Demanda Processual – DFDP, para apreciação.

<b>RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL</b>	<b>MATRÍCULA N.º</b>
Gabriela Alves de Araújo (Diretora de Administração e Finanças)	66176-1
<b>E-MAIL (RESPONSÁVEL)</b>	<b>TELEFONE</b>
<a href="mailto:adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br">adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br</a>	(22) 2651-4827
<b>IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO</b>	
Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza intelectual que visa atender ao programa de capacitação para os Conselheiros de Administração, Fiscalização e também dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.	
<b>JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	
A Aquisição do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis se faz imprescindível, uma vez que visa atender ao Programa de Capacitação para os membros supracitados, buscando complementar a formação profissional e atender às necessidades específicas do grupo, proporcionando as competências necessárias para uma análise crítica e eficiente das informações contábeis. E, dessa forma, almeja-se que os participantes desenvolvam uma compreensão aprofundada dos dados financeiros, o que é essencial para a tomada de decisões estratégicas no âmbito deste órgão público.	
<b>QUANTIDADES DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS</b>	
Será realizada a aquisição de um único pacote do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis para os membros do Conselho de Administração, Fiscalização e do Comitê de Investimentos, a ser executado forma conjunta, com data de realização prevista para os dias 19 a 20 de maio de 2026.	
<b>DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS</b>	
Até o dia 19 de maio de 2026 (que será a data prevista para o início do curso).	
<b>PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	



BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA (X)

**JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE**

A prioridade se dá pelo fato de que a capacitação ora mencionada é essencial para garantir que os membros envolvidos estejam devidamente preparados para lidar com as complexidades e dinâmicas do ambiente contábil atual, que exige precisão e agilidade na interpretação das informações financeiras. O curso, portanto, é fundamental para aprimorar as habilidades dos participantes e permitir que eles desempenhem suas funções com maior eficácia e assertividade, atendendo às necessidades e desafios desta Autarquia de maneira mais competente.

Saquarema, 17 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO  
Data/Hora: 17/04/2026 11:18h

**Responsável pela Formalização da Demanda Processual**  
**Gabriela Alves de Araújo**  
**Diretora de Administração e Finanças**  
**Matrícula nº 66176-1**

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da demanda e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente  
JOSÉ ELIMAR KUNSCH  
Data/Hora: 20/04/2026 14:37h

**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 73/2026

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade de capacitação dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, visando a correta análise e interpretação dos relatórios contábeis de propósito geral e a elaboração de pareceres fundamentados sobre a prestação de contas anual do RPPS. O curso busca mitigar riscos de gestão e assegurar a conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

O treinamento deve abranger a interpretação de informações contábeis específicas para Regimes Próprios, com carga horária mínima de 12 horas. A solução deve ser executada por empresa de notória especialização técnica e atuarial, preferencialmente na modalidade presencial, para permitir o debate sobre a realidade contábil local do IPRES.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da



**alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**

**d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

A análise de mercado aponta para a necessidade de uma solução que una o conhecimento contábil ao regime previdenciário específico (RPPS). A escolha da Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial justifica-se por sua notória especialização em Administração Pública e pela expertise no setor correspondente à sua área de atuação. O curso oferecido apresenta-se como a alternativa mais vantajosa por abordar diretamente temas como a Organização e Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Utilização Adequada dos Recursos Previdenciários, Análise das Demonstrações Contábeis e sobre a Prestação de Contas Anual, requisitos essenciais para a prestação de contas do Instituto. Por se tratar de um treinamento técnico especializado com conteúdo programático customizado para os desafios de 2026, a contratação direta mostra-se a via mais célere e eficiente para garantir que os conselheiros exerçam suas funções com o rigor técnico exigido pelos órgãos de controle.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Ação de capacitação, conforme preceitua o artigo 162, inciso XIV – “frequentar curso legalmente instituído para aperfeiçoamento ou especialização”, do Estatuto Municipal dos Servidores de Saquarema – Lei Municipal nº 97/1993, que acontecerá nos dias 19 a 20 de maio de 2026, com carga horária de 12 (doze) horas, durante 2 (dois) dias, a ser realizado na sede do IPRES.

- Organização e Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS

1. Estrutura Legal e Normativa dos RPPS:
2. Princípios Fundamentais dos RPPS:
  - a) Solidariedade;
  - b) Equilíbrio Financeiro e Atuarial;
  - c) Universalidade.
3. Governança e Gestão do RPPS:
  - a) Conselho Administrativo;



b) Conselho de Investimentos;

c) Conselho Fiscal.

- Utilização Adequada dos Recursos Previdenciários no RPPS:

1. Definição dos Recursos Previdenciários:

a) Contribuições;

b) Valores, Bens e Ativos;

c) Créditos.

2. Destinação Específica dos Recursos:

a) Pagamento de Benefícios;

b) Taxa de Administração;

c) Compensação Financeira.

- Análise das Demonstrações Contábeis no RPPS:

1) Balanço Orçamentário: A Execução do Planejamento;

2) Balanço Financeiro: O Fluxo de Caixa do RPPS;

3) Balanço Patrimonial: A Radiografia dos Ativos e Passivos;

4) Análise Vertical e Horizontal do Balanço Patrimonial;

5) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP): A Evolução do Patrimônio;

6) Indicadores de Desempenho na DVP;

7) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC): A Dinâmica do Caixa.

- Prestação de Contas Anual:

4) Deliberação 277/2017 TCE-RJ: Visão Geral;

a. Transparência;

b. Regularidade;

c. Conformidade.

5) Responsabilidades dos Gestores do RPPS;

6) Gestão Financeira;

7) Investimentos;

8) Concessão de Benefícios;

9) Responsabilidades dos Conselheiros do RPPS;

a. Fiscalização;

b. Deliberação;

c. Representação.

10) Documentação Necessária para a Prestação de Contas;

11) Prazos e Formas de Envio da Prestação de Contas;



- 12) Principais Inconsistências Identificadas pelo TCE-RJ;
  - a. Falta de Documentos;
  - b. Divergência de Informações;
  - c. Aplicação Irregular.
- 13) Sanções e Responsabilizações;
- 14) Recomendações para uma Prestação de Contas Eficiente;
- 15) A Importância da Auditoria Interna;
- 16) O Papel do Controle Social;
- 17) Deliberação 277/2017 e a Gestão de Riscos;
- 18) Boas Práticas na Gestão dos RPPS;
- 19) Recursos Adicionais e Suporte.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, COMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):**

O curso a ser administrado na sede do IPRES, localizada na Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro - Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, pela empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.139/0001-68, abrangerá, de forma conjunta, os membros dos Conselhos de Administração, Fiscalização e também os do Comitê de Investimentos, estes que foram nomeados através dos Decretos Municipal nº 3.047, de 18 de agosto de 2025, e nº 3.084, de 17 de outubro de 2025 para o exercício de tais atribuições. No mais, a contratação unificada permite economia de escala ao capacitar todos os tomadores de decisão em um único evento presencial.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):**

O valor global da contratação é estimado em R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Este valor engloba a prestação do serviço técnico, material didático e responsabilidade técnica da empresa contratada.



## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**(obrigatório):**

Não se aplica o parcelamento, pois o treinamento constitui unidade técnica indivisível, cuja fragmentação comprometeria a linha de raciocínio pedagógico e a integração dos temas contábeis e atuariais.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependes à pretendida.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 deste RPPS, sob Dotação Orçamentária de nº 3.3.90.39.97.00.00 (Treinamento/Capacitação).

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

### 10.1. Em termos de Economicidade:

A economicidade desta contratação fundamenta-se na mitigação de riscos de gestão e na preservação do equilíbrio atuarial. A capacitação técnica para a leitura de balanços e demonstrativos contábeis permite que os gestores identifiquem, precocemente, inconsistências que poderiam levar a glosas de contas ou apontamentos por parte do Tribunal de Contas e da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS). Ao investir na qualificação técnica da equipe interna, o Instituto evita custos futuros com retificações documentais e possíveis sanções pecuniárias decorrentes de interpretações equivocadas dos dados contábeis e atuariais.

### 10.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O objetivo central é a qualificação do olhar crítico sobre os números do Instituto. Ao capacitar os Conselhos de Administração, Fiscal e o Comitê de Investimentos sob a orientação da Estrutural Consultoria, o Instituto promove:

- **Vigilância Atuarial e Contábil:** Capacidade técnica para que os conselheiros validem os dados que lastreiam as Reservas Matemáticas e a solvência do plano.
- **Segurança na Tomada de Decisão:** Membros dos conselhos mais preparados para analisar o impacto das receitas e despesas no patrimônio líquido, garantindo que as deliberações estejam alinhadas à realidade financeira da autarquia.



- **Alinhamento de Linguagem:** Uniformização do conhecimento entre o Comitê e os Conselhos, facilitando a comunicação com a consultoria contábil e atuarial e otimizando o tempo das reuniões ordinárias.

### 10.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

A contratação da Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial apresenta uma relação custo-benefício superior por meio da:

- **Especialização Vertical:** Por ser uma consultoria que já domina as especificidades contábeis e atuariais do setor público e previdenciário, o curso elimina a necessidade de contratações genéricas que demandariam horas adicionais de adaptação ao tema RPPS.
- **Prevenção de Déficits:** O domínio das ferramentas de análise contábil permite uma gestão mais eficiente do fluxo de caixa e das provisões, evitando a imobilização desnecessária de recursos ou a necessidade de aportes extraordinários não planejados por parte do Ente Federativo.
- **Otimização do Orçamento de Treinamento:** A realização de um treinamento focado e específico para os tomadores de decisão concentra o investimento em uma área que gera impacto direto na fiscalização do patrimônio, em vez de cursos de formação generalista.

### 10.4. Impacto na Sustentabilidade do RPPS:

O resultado final esperado é a consolidação da governança fiscal. Através da análise precisa das informações contábeis, o ciclo de monitoramento — da arrecadação de contribuições à execução do pagamento de benefícios — torna-se mais transparente e robusto. Isso assegura que o RPPS mantenha sua higidez financeira e administrativa, em total conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público e as diretrizes do Ministério da Previdência Social vigentes em 2026.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema, se for o caso.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, se for o caso.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital, caso aplicável;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica e controle interno;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos, caso aplicável;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 170, inciso VI da Constituição Federal/1988.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico



Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Contratação Direta por Inexigibilidade, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.**

Saquarema, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA ALVES DE ARAÚJO

Data/Hora: 17/04/2026 11:18h

**Responsável pela Formalização da Demanda Processual**

**Gabriela Alves de Araújo**

**Diretora de Administração e Finanças**

**Matrícula nº 66176-1**

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente

JOSÉ ELIMAR KUNSCH

Data/Hora: 20/04/2026 14:37h

**José Elimar Künsch**

**Presidente do IPRES**

**Matrícula nº 9026**



**ANÁLISE DE RISCOS (LEI Nº 14.133/2021)**  
**Processo Administrativo nº 73/2026**

**RISCO 01**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais.

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do "Documento de Formalização de Demanda Processual (DFDP)", conforme modelo próprio disponibilizado.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFDP, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

**RISCO 02**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.

Ação Preventiva: Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o Estudo Técnico Preliminar não deve ser aprovado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



### **RISCO 03**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes a fase de planejamento da contratação.

Ação preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento da contratação envia e-mail ou ofício ao responsável pela demanda com cópia para a Diretoria de Planejamento das Contratações, solicitando que seja indicado outro servidor para colaborar no planejamento da contratação.

Responsáveis: Servidores indicados pela Diretoria Executiva.

### **RISCO 04**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente.

Ação preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

Ação de Contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores dos servidores negligentes, com o conhecimento da Diretoria de Planejamento das Contratações.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

### **RISCO 05**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( )Média ( )Alta



Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação.

Ação preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças.

## **RISCO 06**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Ação preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: Publicação dos Estudos Técnicos Preliminares na Internet, no próprio site do Instituto, garantindo o acesso às informações a qualquer cidadão interessado, de acordo com o princípio da publicidade expresso no caput do art. 37 da CF e atender a solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

## **RISCO 07**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Demora nas análises administrativa e jurídica, causando atraso na efetivação da contratação.

Ação preventiva: Encaminhar os autos para análises administrativa e jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação, cumprindo as determinações da gestão do IPRES e seguindo os procedimentos estabelecidos nas normas internas, bem como na legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor requisitante e Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Avaliar a possibilidade de contratação emergencial.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



### **RISCO 08**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Existência de outras demandas prioritárias de contratações, podendo causar atraso nesta contratação ou impedir que a mesma seja efetivada.

Ação preventiva: Definir cronograma de trabalho geral do setor de Planejamento das Contratações.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças

Ação de contingência: Priorizar ou delegar a atividade às chefias de divisões.

Responsável: Diretoria Executiva.

### **RISCO 09**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Atraso nos trabalhos em razão de ausências ou afastamentos dos servidores envolvidos nesta contratação.

Ação preventiva: Planejar as ausências regulamentares dos servidores. Designar titulares e substitutos para as atividades (ainda que informalmente).

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Redistribuir os trabalhos.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

### **RISCO 10**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexequível.

Ação preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.



Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

### **RISCO 11**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ( )Baixa ( )Média (x)Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento da demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.

Ação preventiva: Finalizar a fase de planejamento da contratação com pelo menos 45 dias de antecedência para o início previsto da prestação do serviço.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Providenciar o mais rápido possível o envio do processo à Divisão de Licitação após a análise jurídica do mesmo, alertando sobre a urgência e a necessidade da contratação.

Responsáveis: Diretoria Executiva

### **RISCO 12**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.

Ação preventiva: É imprescindível analisar o parecer jurídico, adotando as providências e realizando os ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para que sejam adotadas providências cabíveis objetivando sempre o atendimento integral da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva

### **RISCO 13**

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

Dano: Contratação de serviços que envolvam vedações constantes no Decreto nº 9.507/2018 para execução indireta.



Ação preventiva: Verificar se a contratação se enquadra nas vedações do Decreto nº 9.507/2018, e restando dúvida, a equipe de planejamento deve solicitar ao setor requisitante a realização de diligências para a comprovação da possibilidade de execução indireta.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Suspensão do processo e encaminhamento para consulta da Procuradoria Jurídica.

Responsáveis: Diretoria Executiva

### **RISCO 14**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo (x)Médio ( )Alto

Dano: Falha na condução do processo licitatório.

Ação preventiva: Leitura prévia, conferência prévia do processo, normatização dos procedimentos referentes à operacionalização, suporte administrativo, auxiliando e esclarecendo as dúvidas do Agente de Contratação e capacitação.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Suspensão para saneamento das falhas e retorno com invalidação dos atos insanáveis.

Responsável: Diretoria Executiva.

### **RISCO 15**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, gerando gastos excessivos com publicidade e atrasando a contratação.

Ação preventiva: Elaborar um Edital e um Termo de Referência observando o contido no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Análise de Riscos, que de um lado contemplem às necessidades da Administração do IPRES, e de outro, estejam de acordo com a realidade de mercado, sendo o seu objeto técnica e economicamente executável/viável, além de atender a legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Ajuste e republicação do edital e seus anexos.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

### **RISCO 16**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor



Probabilidade: ( )Baixa ( )Média (x)Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Licitação deserta/fracassada, exigindo o retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação, causando atraso na efetivação da mesma.

Ação preventiva: Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio eletrônico às empresas prestadoras do serviço, bem como realizar uma ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Republicação da licitação e ampliação da divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços e às empresas contratadas de outros órgãos.

Responsáveis: Chefe de Comissão de Licitação.

**RISCO 17**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Melhor proposta obtida acima do valor de referência, gerando uma licitação fracassada.

Ação preventiva: Elaboração precisa do valor de referência por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Negociação do valor com as licitantes.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

**RISCO 18**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Não aceite de proposta/inabilitação de licitante com potencial de provocar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato.

Responsável: Comissão de Licitação.



Ação de contingência: Convocação do próximo licitante.

Responsáveis: Chefe da Comissão de Licitação.

### **RISCO 19**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Apresentação de recurso com potencial de gerar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequada Instrução Processual e uma boa condução do certame.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Reabertura do certame com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

### **RISCO 20**

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo (x)Médio ( )Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Consequência da participação de empresas “aventureiras” no processo de licitação.

Ação preventiva: Edital contendo às sanções para os comportamentos tipificados na lei.

Responsável: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Pregoeiro inicia processos administrativos para investigar e punir os responsáveis.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

### **RISCO 21**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.



Ação preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos do contrato.

Responsáveis: Fiscal do Contrato/Divisão de Contratos.

## **RISCO 22**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ( )Baixa (x)Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

### **(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante), levando a falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação preventiva: Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado ao longo da execução contratual, viabilizando dessa forma a comunicação fluente entre as partes, preferencialmente por meio dos canais disponíveis na rede mundial de computadores.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Realização de Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

## **RISCO 23**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

### **(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Selecionar empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Ação preventiva: Inclusão no Termo de Referência de exigências de qualificação econômico/financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Rescindir o contrato e planejar uma nova contratação com empresas especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



## **RISCO 24**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Descontinuidade na prestação dos serviços.

Ação preventiva: Priorizar o processo licitatório visando contratar empresa especializada na prestação do serviço, com vasta experiência em sua área de atuação, considerando a compatibilidade com a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Contratar empresa para exigir continuidade do serviço e aplicar as sanções previstas em contrato caso a prestação do serviço não seja retomada, e rescindir o contrato quando as sanções não surtirem o efeito desejado pela Administração Autárquica, iniciando um novo planejamento para efetivar uma contratação que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

## **RISCO 25**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades do IPRES.

Ação preventiva: Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório, ou convocação da segunda colocada na hipótese de ter sido criado cadastro reserva no Pregão.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

## **RISCO 26**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (x)Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Intempestividade no fornecimento dos serviços gerando perdas financeiras.



Ação preventiva: Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei.

Responsável: Fiscal dos Contratos

Ação de contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis.

Responsáveis: Equipe de fiscalização técnica e administrativa.

### **RISCO 27**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação preventiva: Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisórios e definitivos do serviço.

Responsável: Divisão de Contratos.

Ação de contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos à imagem da Autarquia e prejuízo ao público atendido.

Responsável: Fiscal do Contrato

### **RISCO 28**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.

Ação preventiva: Oferta de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos e incentivo a consulta e leitura de manuais e outros instrumentos de orientação.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Abertura de processo administrativo para investigar e punir os fiscais responsáveis pela fiscalização em caso de constatação de irregularidades nos procedimentos elencados nas normas internas e legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

### **RISCO 29**

Fase de Análise: Gestão do Contrato.



Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

**(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade**

Dano: Contratação não atende à legislação vigente do objeto contratado.

Ação preventiva: Análise dos requisitos legais na fase de planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Adequação do contrato com a legislação vigente e atendimento irrestrito das solicitações expedidas pelos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

### **CONCLUSÕES**

29 (vinte e nove) riscos analisados (mapeados), com as suas respectivas ações preventivas e de contingência.

Saquarema, 17 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO  
Data/Hora: 17/04/2026 11:18h

**Responsável pela Formalização da Demanda Processual**  
**Diretora de Administração e Finanças**  
**Gabriela Alves de Araújo**  
**Matrícula nº 66176-1**

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Análise de Riscos e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente  
JOSÉ ELIMAR KUNSCH  
Data/Hora: 20/04/2026 14:37h

**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



**PESQUISA DE PREÇOS**

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.  
Processo Administrativo nº: 73/2026.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.**

Não se aplica.

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

**Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.**

Não se aplica.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

**Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.**

Não se aplica.

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

**Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.**



Não se aplica.

**V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:**

**Obs.: Para as contratações diretas por Inexigibilidade, solicitar documentos fiscais dos cursos ministrados pelo fornecedor ou serviços realizados (de preferência com o mesmo tema/objeto), para outros órgãos ou instituições da Administração Pública, emitidos no período de até 01 (um) ano, a fim de verificar se os preços ofertados para o IPRES estão em conformidade com os praticados nas demais entidades/órgãos públicos.**

Informa-se que, após consulta técnica, não foram localizadas notas fiscais eletrônicas na base nacional que guardem estrita simetria com o objeto desta contratação. Tal impossibilidade de comparação direta decorre do fato de que o Processo nº 73/2026 visa a contratação de um treinamento de natureza singular e customizada, desenvolvido pela empresa Estrutural Consultoria sob medida para as necessidades do IPRES.

Diferente de cursos genéricos de contabilidade, este treinamento possui um conteúdo programático voltado especificamente para a Análise de Informações Contábeis e Prestação de Contas Anual no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abordando tópicos críticos como a estrutura de governança (Conselhos e Comitês) e a responsabilidade dos gestores perante os órgãos de controle.

Por tratar-se de um procedimento específico, cujos custos são compostos pela expertise técnica dos instrutores, carga horária presencial de 12 horas e material didático focado na gestão de riscos e fiscalização, não há no mercado um "item de prateleira" correspondente que permita a extração de mediana de preços em bancos de dados comuns.

Portanto, a conformidade do valor de R\$ 4.290,00 é verificada pela razoabilidade dos custos em relação à alta especialização do serviço prestado e à qualificação do responsável técnico, João Carlos da Costa Fraga (CRC RJ-63892/0-3), sendo o preço justo para assegurar a correta capacitação dos membros que zelam pelo patrimônio previdenciário municipal.

Saquarema, 04 de maio de 2026.



**Taylane Moreira Alves**  
**Assessora Administrativa**  
**Matrícula nº 9023/IPRES**  
**Setor de Pesquisa de Preços**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

**De acordo,**



**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, o preço do item objeto deste processo licitatório está em consonância com o artigo 23 da mesma lei. A compatibilidade foi aferida considerando a natureza técnica e a especificidade do serviço de capacitação para membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **Estrutural Consultoria**, que contempla treinamento presencial focado na análise de relatórios contábeis e prestação de contas anual. Dessa forma, o valor estimado mostra-se adequado à complexidade do conteúdo programático e à alta qualificação dos instrutores envolvidos.

Ressalte-se que a impossibilidade de aferição por meio de parâmetros comuns de mercado (como medianas do PNCP ou notas fiscais de terceiros) decorre de tratar-se de um **procedimento específico e singular**. O treinamento foi desenvolvido sob medida para a realidade deste Instituto, abordando normas técnicas e práticas de fiscalização que não são encontradas em cursos genéricos de prateleira, o que justifica a aceitabilidade do preço proposto diante do benefício técnico e da segurança jurídica que a capacitação trará à prestação de contas do IPRES.

Saquarema, 04 de maio de 2026.



**Taylane Moreira Alves**  
**Assessora Administrativa**  
**Matrícula nº 9023/IPRES**  
**Setor de Pesquisa de Preços**

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

**De acordo,**



**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PREÇOS  
PRATICADOS NO MERCADO**

Informo que não foram apresentadas notas fiscais de serviços idênticos realizados pela **Estrutural Consultoria** para outros entes públicos no período recente devido à especificidade do treinamento customizado para a realidade deste Instituto. O valor de **R\$ 4.290,00** reflete o preço atual de mercado para cursos de alta especialização técnica em contabilidade previdenciária, conforme a proposta nº 001-2026.

Sendo assim, a ausência de juntada de notas fiscais de terceiros não invalida a aferição do preço, uma vez que a empresa possui notória atuação técnica e o valor proposto está alinhado ao custo de capacitação presencial de 12 horas. Portanto, os preços praticados para com o IPRES são compatíveis com a natureza singular do serviço, variando de acordo com a carga horária e os requisitos técnicos presentes no conteúdo programático.

Ademais, ressalte-se que a inexistência de notas fiscais eletrônicas de terceiros ou de registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para este objeto decorre da natureza do procedimento, que não possui caráter de serviço comum ou padronizado. Por se tratar de uma capacitação estruturada sob medida (sob demanda), com conteúdo programático exclusivo focado na realidade contábil e de governança deste RPPS, o serviço não é ofertado de forma genérica no mercado, o que inviabiliza a obtenção de notas fiscais para fins de comparação simétrica.

Desta forma, a razoabilidade do preço é atestada pela própria singularidade da proposta e pela especialização do corpo técnico envolvido, cujos valores estão em conformidade com o praticado por profissionais de notória especialização no setor previdenciário fluminense.

Saquarema, 04 de maio de 2026.



**Taylane Moreira Alves**  
**Assessora Administrativa**  
**Matrícula nº 9023/IPRES**  
**Setor de Pesquisa de Preços**

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

**De acordo,**



**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



Saquarema, 06 de maio de 2026.

## DESPACHO DO SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 73/2026.**

**Interessado:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES.

**Assunto:** Serviços Contratação de capacitação especializada por inexigibilidade de licitação.

**À Presidência,**

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 73/2026, que trata da contratação da empresa **Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.139/0001-68, para a realização do curso **Interpretação e Análise de Informações Contábeis**, com valor global estimado em **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)**, o Setor de Pesquisa de Preços informa o quanto segue:

Após análise da documentação encaminhada pela empresa contratada, **verifica-se que não foram apresentadas notas fiscais emitidas a outros contratantes, capazes de comprovar objetivamente o preço praticado em contratações semelhantes, nos moldes da documentação usualmente utilizada para fins de pesquisa de mercado.**

Não obstante, consta dos autos **declaração formal do Sócio Administrador e Responsável Técnico da empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda.**, no sentido de que o valor ofertado corresponde ao **preço praticado no mercado**, considerando a natureza técnica e específica do objeto contratado.

Dessa forma, este Setor **faz a presente ressalva técnica**, registrando que, embora a declaração apresentada possa estar de acordo com a instrução processual, a **ausência de nota fiscal ou de outro documento equivalente de contratação anterior limita a comprovação objetiva do valor informado.**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2026.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EMPRESA ESTRUTURAL CONSULTORIA.**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA IPRES.**

Na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES), e após análise detida dos autos do Processo Administrativo nº 73/2026, venho manifestar minha ciência e formalizar a autorização para o prosseguimento da contratação da empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda., pelas razões ora expostas:

A Princípio, **DECLARO** estar plenamente ciente da ausência de notas fiscais prévias ou de contratações similares registradas para este objeto específico nos arquivos deste Instituto. No entanto, tal lacuna documental não deve obstar o prosseguimento da aquisição, dadas as particularidades técnicas do serviço e a notória especialização da empresa proponente no segmento previdenciário.

O curso proposto, intitulado "Interpretação e Análise de Informações Contábeis para Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos", reveste-se de extrema importância estratégica para o IPRES. Trata-se de uma capacitação altamente específica, voltada para as nuances dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abordando temas cruciais como o equilíbrio financeiro e atuarial, a utilização de recursos previdenciários e o cumprimento da Deliberação 277/2017 do TCE-RJ.

Outrossim, ressalto que a dificuldade em localizar contratações idênticas decorre justamente da natureza técnica e customizada do treinamento, essencial para a correta prestação de contas anual e para o fortalecimento da governança institucional. A capacitação dos nossos conselheiros e colaboradores é o que garantirá a transparência e a conformidade exigidas pelos órgãos de controle.

Sendo assim, portanto, considerando o valor global de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) apresentado na proposta de 23 de fevereiro de 2026, e fundamentado no interesse público de aprimoramento da gestão previdenciária municipal, **AUTORIZO** a contratação e o respectivo empenho da despesa.

Nestes termos e com a devida autorização desta Presidência, encaminho os autos do processo em epígrafe para o Setor da Contabilidade dar prosseguimento ao ato de contratação, realizando a confecção da devida dotação orçamentária para a contratação em tela, referente ao curso de capacitação para membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

Saquarema, 11 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**JOSÉ ELIMAR KÜNSCH**  
Data/Hora: 11/05/2026 15:44h

**JOSÉ ELIMAR KÜNSCH**  
**PRESIDENTE DO IPRES**  
**MATRÍCULA Nº 9026**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



Saquarema, 11 de maio de 2026.

**Processo Administrativo nº 73/2026.**

**Assunto: Aquisição do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso III, alínea f) Lei nº 14.133/2021.**

**Ao Setor Responsável pela Formalização da Demanda Processual,**

Considerando o processo de nº 73/2026 que prevê a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste, nos termos do inciso IV do mesmo artigo, que trata sobre a instrução processual, informar que existe previsão orçamentária no **valor estimado de R\$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais)** conforme abaixo descrito Programa e Código de Despesa:



**PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1280010.2.042000**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1802 Taxa de Administração**

**CÓDIGO Nº: 1362**

**ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00**

Segue para a Elaboração do Termo de Referência (TR).



**Patrícia Castro Machado**

**Matrícula nº: 4970**

**Chefe de Contabilidade**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)**

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei – da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.**  
**Processo Administrativo nº: 73/2026.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:**

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;**
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Trata-se da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação**, em favor dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, por meio do curso **“Interpretação e Análise de Informações Contábeis”**, com carga horária total de **12 (doze) horas**, a ser realizado de forma **presencial**, na sede do IPRES, nos dias **19 e 20 de maio de 2026**.

A natureza do objeto é de **serviço técnico especializado de natureza intelectual**, consistente em treinamento/capacitação voltado à interpretação e análise de informações contábeis aplicadas ao contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

O quantitativo estimado corresponde à **contratação de 01 (um) pacote de capacitação**, destinado ao atendimento conjunto dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, conforme demanda formalizada no Processo Administrativo nº 73/2026.

O prazo de execução do objeto será restrito à realização do curso, com previsão para os dias **19 e 20 de maio de 2026**. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à formalização, execução integral do serviço e recebimento definitivo.



Por se tratar de serviço pontual, com execução em data certa e objeto singular, **não se prevê prorrogação contratual**, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, se houver necessidade superveniente e compatível com a legislação aplicável.

O serviço consiste na ministração de curso de capacitação especializado, com conteúdo programático voltado à realidade dos RPPS, abrangendo, entre outros temas:

- organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- utilização adequada dos recursos previdenciários;
- análise das demonstrações contábeis aplicadas aos RPPS;
- prestação de contas anual;
- responsabilidades dos gestores e conselheiros;
- governança, fiscalização, controle e gestão de riscos.

A contratação deverá observar padrões adequados de **qualidade técnica, compatibilidade temática, rendimento pedagógico, durabilidade do conhecimento transferido e segurança na execução**, devendo o conteúdo ser ministrado por profissional/empresa com comprovada especialização na área contábil e previdenciária, conforme documentação constante dos autos.

Incluem-se no objeto, ainda, quando fornecidos pela contratada, o **material didático, a orientação técnica durante a execução do curso e a emissão de certificados**, se previstos na proposta.

A execução do serviço ocorrerá **na sede do IPRES**, situada na **Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764**.

Considerando a natureza do objeto, não há entrega física de bens, mas eventual disponibilização de material didático, certificados ou demais documentos correlatos deverão ocorrer no próprio local de execução ou por meio eletrônico, conforme a forma adotada pela contratada.

O **recebimento provisório** ocorrerá ao término da execução do curso, mediante verificação inicial do cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto à carga horária, conteúdo ministrado, presença dos participantes e disponibilização do material eventualmente previsto.

O **recebimento definitivo** será formalizado após a conferência integral da execução contratual pelo fiscal do contrato, com a constatação de que o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as condições pactuadas, sem pendências a sanar.



Por se tratar de **serviço de capacitação de natureza intelectual e execução pontual**, não se exige **garantia contratual específica**, tampouco se aplica, em regra, obrigação de manutenção continuada.

Também **não há previsão de assistência técnica típica de bens ou equipamentos**. Contudo, durante a execução do curso, a contratada deverá assegurar a adequada prestação do serviço, com instrutor capacitado, suporte pedagógico necessário e disponibilização do conteúdo ofertado, nos termos da proposta apresentada.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:**

A presente contratação encontra fundamento no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** constante do **Processo Administrativo nº 73/2026**, elaborado em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** e com a **Lei nº 14.133/2021**.

Conforme demonstrado no ETP, a demanda decorre da necessidade de **capacitação dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES**, com vistas ao aprimoramento da análise e interpretação de relatórios contábeis de propósito geral, bem como à adequada elaboração de pareceres e à fiscalização da prestação de contas anual do RPPS. A capacitação foi identificada como medida essencial para o fortalecimento da governança, do controle interno, da transparência e da conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade institucional é a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021**, diante da natureza predominantemente intelectual do serviço, da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa contratada.

Ainda segundo o ETP, o curso apresenta conteúdo programático específico e direcionado à realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social, com carga horária de 12 (doze) horas, execução presencial na sede do IPRES e foco em temas indispensáveis ao desempenho das funções dos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos. A análise técnica realizada no estudo também evidenciou a vantajosidade da solução sob os aspectos da economicidade, da eficiência administrativa e da mitigação de riscos de gestão.



Dessa forma, a presente contratação está devidamente justificada no planejamento da demanda, nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e na necessidade institucional de qualificação técnica dos agentes envolvidos na governança previdenciária do IPRES.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação presencial** intitulado “**Interpretação e Análise de Informações Contábeis**”, destinado aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, com carga horária total de **12 (doze) horas**, a ser executado nos dias **19 e 20 de maio de 2026**, na sede do Instituto.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange: **planejamento da contratação, execução do treinamento, disponibilização do conteúdo programático, eventual fornecimento de material didático, acompanhamento da participação dos inscritos, emissão de certificados, recebimento e avaliação da prestação do serviço**. Por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual, não há etapa de produção, armazenamento, transporte, manutenção, desinstalação ou descarte de bens permanentes.

A contratação visa atender a uma necessidade institucional específica, relacionada ao aprimoramento técnico dos agentes responsáveis pela governança previdenciária, pela análise contábil e pela fiscalização das contas do RPPS, contribuindo para o fortalecimento da gestão, da transparência e da segurança na tomada de decisões.

Embora o objeto não comporte, em regra, soluções típicas de economia circular por não se tratar de aquisição de bens materiais, a execução deverá observar medidas de racionalização e sustentabilidade, com preferência, sempre que possível, por **materiais digitais, redução do uso de papel, compartilhamento eletrônico de conteúdo, utilização de recursos já disponíveis na sede do Instituto e minimização de insumos físicos desnecessários**. Caso haja fornecimento de apostilas, certificados ou outros materiais, deverá ser priorizada a disponibilização em formato eletrônico.

Assim, a solução contratada atende integralmente à necessidade do IPRES, com adequada relação entre custo, efetividade e benefício institucional, sendo compatível com a natureza singular e especializada do objeto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá atender às condições técnicas, operacionais e jurídicas necessárias à plena execução do objeto, observando-se a natureza singular do serviço, sua finalidade institucional e as



exigências constantes do processo administrativo.

A empresa contratada deverá ser **especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento voltados à área contábil, previdenciária e de gestão pública**, com demonstrada aptidão para ministrar conteúdo direcionado aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial sobre interpretação e análise de informações contábeis e prestação de contas anual.

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **carga horária mínima de 12 (doze) horas**, distribuídas em 02 (dois) dias;
- **realização presencial**, preferencialmente na sede do IPRES, situada na Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ, conforme previsto na proposta e no Estudo Técnico Preliminar;
- **conteúdo programático compatível** com a necessidade da Administração, abrangendo temas relacionados à estrutura e funcionamento dos RPPS, análise de demonstrações contábeis, uso adequado dos recursos previdenciários e prestação de contas anual;
- disponibilização de **instrutor(es) com comprovada qualificação técnica e experiência na matéria**, aptos a ministrar capacitação de natureza predominantemente intelectual;
- fornecimento, quando previsto, de **material didático e apoio pedagógico** compatíveis com o curso ofertado;
- emissão de **certificados de participação**, caso contemplada na proposta e no planejamento da contratação;
- cumprimento integral do cronograma, datas e condições pactuadas entre as partes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação direta, especialmente quanto à sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, bem como demonstrar, quando solicitado, a permanência das condições que justificaram a sua escolha, inclusive a notória especialização indicada nos autos.

Não será admitida a prestação do serviço por profissional ou equipe diversa daquela apresentada na instrução processual, salvo autorização expressa da Administração, mediante justificativa e comprovação de equivalência técnica.

A execução deverá ocorrer com padrão adequado de qualidade, pontualidade e aderência ao conteúdo proposto, de modo a assegurar que a capacitação atenda plenamente à finalidade pública pretendida, com foco no aperfeiçoamento dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES.



Do ponto de vista da sustentabilidade, deverão ser adotadas, sempre que possível, medidas de redução do uso de papel, priorização de materiais digitais e racionalização de recursos materiais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

A execução contratual terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de início, se cabível, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para a realização integral do curso de capacitação denominado “**Interpretação e Análise de Informações Contábeis**”, destinado aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES.

O objeto deverá ser executado de forma **presencial**, na sede do IPRES, situada na **Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ**, com carga horária total de **12 (doze) horas**, distribuídas em **02 (dois) dias**, conforme cronograma previamente ajustado com a Administração, tendo como referência os dias **19 e 20 de maio de 2026**.

A contratada será responsável por ministrar integralmente o conteúdo programático proposto, contemplando os temas definidos no processo administrativo, com abordagem técnica compatível com a realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. O serviço deverá ser prestado por profissional ou equipe com notória especialização e qualificação adequada, assegurando-se a aderência entre o conteúdo ofertado e os objetivos da contratação.

Durante a execução, a contratada deverá:

- disponibilizar instrutor(es) habilitado(s) e apto(s) a ministrar o conteúdo;
- assegurar a pontualidade e a integralidade da carga horária contratada;
- fornecer, quando previsto, material didático e demais recursos necessários à adequada prestação do serviço;
- observar as orientações da fiscalização contratual do IPRES;
- manter comunicação prévia com a Administração acerca de eventuais ajustes logísticos necessários à realização do curso.

Concluída a prestação do serviço, a contratada deverá disponibilizar eventual documentação comprobatória da execução, inclusive listas de presença, certificados, relatórios, registros de participação ou outros documentos que permitam a verificação do cumprimento integral do objeto, se assim exigido pela fiscalização.



O encerramento da execução contratual ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do contrato, de que o serviço foi prestado em conformidade com as condições pactuadas, com a carga horária prevista, o conteúdo programático ajustado e a finalidade pública pretendida, observando-se, então, o devido recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

Caso sejam identificadas inconformidades na execução, a contratada deverá promover os ajustes, complementações ou correções solicitados pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

Dessa forma, o modelo de execução assegura que o contrato produza o resultado esperado, qual seja, a capacitação dos agentes públicos envolvidos na governança previdenciária do IPRES, com incremento da capacidade técnica, da segurança decisória e do aperfeiçoamento da gestão institucional.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de registro e formalização.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade durante a execução contratual.

Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer as obrigações contratuais, definir os mecanismos de acompanhamento e estabelecer os critérios de aferição dos resultados esperados.

Considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, a gestão e fiscalização contratual deverão priorizar a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do conteúdo programático/escopo definido, a qualificação dos profissionais envolvidos e a aderência aos resultados esperados pela Administração.



### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade técnica dos serviços prestados e à conformidade com o objeto contratado.

Caberá ao fiscal técnico avaliar a execução do objeto quanto ao conteúdo ministrado, carga horária, metodologia empregada e qualificação dos profissionais, assegurando a aderência às condições pactuadas.

O fiscal técnico registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência, bem como aquelas que possam comprometer a execução do objeto.

Ao término da execução, o fiscal técnico deverá informar quanto ao cumprimento do objeto, subsidiando a avaliação final do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais e administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento,



bem como eventuais alterações contratuais, garantindo a regularidade documental.

Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá adotar as medidas cabíveis e comunicar o gestor do contrato para providências, quando necessário.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações registradas pelos fiscais e promovendo a adequada gestão da execução contratual.

Caberá ao gestor acompanhar as ocorrências registradas, avaliar as medidas adotadas e, quando necessário, submeter à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

O gestor verificará a manutenção das condições necessárias para pagamento, bem como registrará eventuais riscos ou entraves à execução contratual.

O gestor emitirá documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando os relatórios dos fiscais e os resultados efetivamente alcançados.

Quando cabível, o gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o alcance dos resultados pretendidos e indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme os valores apurados na execução contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de Abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na hipótese do **artigo 74, inciso III, alínea “f”** da Lei nº 14.133/2021.



- **Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto será de forma integral.

- **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *SICAF*;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica**

**Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º



1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação econômico-financeira e técnica**

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns



itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento**. A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **proposta comercial apresentada pela empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.184.139/0001-68**, bem como na documentação juntada aos autos, incluindo a **justificativa de preço**, a **declaração de ausência de notas fiscais recentes de serviços idênticos**, a documentação de **notória especialização** e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **73/2026**.

Considerando a natureza singular e especializada do objeto, consistente na prestação de serviço de treinamento e capacitação em **Interpretação e Análise de Informações Contábeis**, destinado aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRES, a pesquisa de preços observou os parâmetros possíveis para contratações diretas por inexigibilidade, especialmente a análise da proposta apresentada e a verificação da razoabilidade do valor diante do conteúdo programático, da carga horária e da qualificação técnica exigida.

Preço unitário referencial

- **Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis para membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos: R\$ 4.290,00.**

Quantitativo estimado

- **01 (um) pacote/curso**

Valor total estimado da contratação

- **R\$ 4.290,00** (quatro mil duzentos e noventa reais)

Memória de cálculo

- **01 unidade x R\$ 4.290,00 = R\$ 4.290,00**



Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa de valor encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- proposta comercial datada de **23/02/2026**;
- conteúdo programático apresentado pela contratada;
- documentação comprobatória de notória especialização;
- e-mails e diligências realizadas pelo Setor de Pesquisa de Preços;
- declaração da contratada informando a inexistência de notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior;
- justificativa de preço elaborada pelo setor responsável.

Parâmetros utilizados para obtenção do preço

Em razão da especificidade do objeto e da sua natureza técnica e singular, a estimativa foi obtida a partir dos seguintes parâmetros:

1. **proposta formal apresentada pela empresa contratada;**
2. **análise da compatibilidade do preço com o conteúdo ofertado, carga horária e nível de especialização exigido;**
3. **verificação da razoabilidade do valor à luz da singularidade do serviço;**
4. **ausência de notas fiscais ou registros idênticos aptos a comparação direta**, conforme declaração da contratada e instrução processual.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 4.290,00** é compatível com o objeto a ser contratado, atende à necessidade administrativa identificada e se mostra adequado à natureza técnica e especializada da capacitação pretendida.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1280010.2.042000**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1802 - Taxa de Administração**

**CÓDIGO Nº: 1362**

**ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00**



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Saquarema, 12 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO  
Data/Hora: 12/05/2026 10:34h

**Responsável pela Formalização da Demanda Processual**  
**Gabriela Alves de Araújo**  
**Diretora de Administração e Finanças**  
**Matrícula nº 66176-1**

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente  
JOSÉ ELIMAR KUNSCH  
Data/Hora: 12/05/2026 11:39h

**José Elimar Künsch**  
**Presidente do IPRES**  
**Matrícula nº 9026**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



Saquarema, 14 de maio de 2026.

**PROCESSO Nº: 73/2026.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESTRUTURAL CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E ATUARIAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.184.139/0001-68, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS .**

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### I DO OBJETO:

Trata-se da contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES. O objeto consiste na realização do curso "Interpretação e Análise de Informações Contábeis", focado na análise de relatórios de propósito geral e prestação de contas anual.

O treinamento será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2026, na sede do IPRES, com carga horária total de 12 (doze) horas, conforme termos da proposta comercial.

### II DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição fundamentada na natureza técnica singular do serviço e na notória especialização da contratada. A empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda apresenta um conteúdo programático específico e personalizado para as necessidades deste Instituto, focando na interpretação de informações contábeis e na prestação de contas sob a ótica da Deliberação 277/2017 do TCE-RJ.



A inviabilidade se caracteriza pois o treinamento demanda um profissional com experiência comprovada no regime de previdência própria (RPPS) , cujos conhecimentos específicos em contabilidade atuarial e normas do Tribunal de Contas são essenciais para a adequada capacitação dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos , tornando a prestação de serviço diferenciada e impossível de ser aferida por critérios meramente objetivos de julgamento de menor preço.

### **III DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação visa o treinamento e a capacitação técnica dos agentes públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES, especificamente os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos. O foco do treinamento é a "Interpretação e Análise de Informações Contábeis", capacitando os participantes na análise dos relatórios de propósito geral e no processo de prestação de contas anual.

A capacitação é de vital importância para que os conselheiros e gestores possam exercer suas atribuições de fiscalização e deliberação com segurança técnica, garantindo que os pareceres emitidos sobre as demonstrações contábeis estejam em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, como o TCE-RJ.

Sendo assim, portanto, a realização deste curso é estratégica para assegurar a transparência e a regularidade da gestão previdenciária, prevenindo inconsistências e sanções que poderiam comprometer a saúde financeira e administrativa da autarquia no exercício de 2026.

### **IV DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 , que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da notória especialização da empresa contratada e da natureza singular do serviço técnico-intelectual. A Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda detém expertise na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) , oferecendo treinamento específico sobre a Deliberação 277/2017 do TCE-RJ e análise de balanços , o que torna seu trabalho essencial e reconhecidamente adequado para a satisfação do objeto. Diferente de serviços comuns, o treinamento de conselheiros exige uma abordagem técnica que impossibilita a comparação objetiva opostas em ambiente de licitação tradicional.



Outrossim, as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer, como regra, por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que foi revogada pela **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** Nova Lei de Licitações e Contratos.

Na aplicação da referida lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021** onde se verifica ocasião em que é cabível a **INEXIGIBILIDADE** de licitação:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras*

*e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e*



*contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P 347) sintetiza a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

## **V DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O valor global do investimento é de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). A escolha desta proposta justifica-se pela economia gerada com a realização do curso na sede do Instituto, o que elimina gastos com deslocamento, hospedagem e diárias de servidores, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, além da riqueza de conteúdos que será oferecida ao longo do curso.

## **VII DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

A escolha recai sobre a empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.139/0001-68, estabelecida comercialmente na Avenida Presidente Vargas,



A contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que o curso será ministrado de forma conjunta a todos os conselheiros e membros do comitê na sede deste Instituto, nos dias 19 a 20 de maio de 2026. Essa modalidade não gerará gastos adicionais com deslocamentos, hospedagens ou diárias para os servidores, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a escolha justifica-se pela singularidade da proposta, cujo conteúdo programático focado em contabilidade pública, análise de balanços e normas do TCE-RJ apresenta total convergência com as necessidades técnicas imediatas do IPRES para a regularidade de sua prestação de contas.

### **VIII DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:**

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou

mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.

A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

### **IX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1280010.2.042000**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1802 - Taxa de Administração**

**CÓDIGO Nº: 1362**



**ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00**

**X CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da empresa fornecedora e sua singularidade, a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

**Renata Beatriz Souza Azedias**

**Agente de Contratação**

**Matrícula nº 0007/IPRES**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 73/2026.**

**Objeto: Contratação da Empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.139/0001-68, para a realização do Curso Interpretação e Análise de Informações Contábeis .**

**HOMOLOGO**, com respaldo nas justificativas técnicas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, corroboradas pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica e pela análise conclusiva da Diretoria de Controle Interno, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.139/0001-68.

A referida contratação trata-se a respeito da aquisição de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES. O objeto consiste na realização do curso "Interpretação e Análise de Informações Contábeis", focado na análise de relatórios de propósito geral e prestação de contas anual, a ser ministrado nos dias 19 e 20 de maio de 2026.

A presente autorização encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f , da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço de aperfeiçoamento e a notória especialização da entidade promotora no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Saquarema, 15 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSÉ ELIMAR KUNSCH

Data/Hora: 15/05/2026 13:44h

**José Elimar Künsch**

**Presidente do IPRES**

**Matrícula nº 9026**



[Execução das Contratações](#) > [Contrataç](#)

## Divulgação do Processo de Compra



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 931112 - 5/

## Dados Básicos da Contrata

## Número do Processo

73/2026

## Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## A instituição possui processo eletrônico?

Sim

## Endereço eletrônico do processo

<https://pegd.npibrasil.com/jpres/openform.do?sys=GED&action=openform&formID=500000380>

## Categoria

Serviços

## Moeda

Real

## Objeto

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza intelectual que visa atender ao programa de capacitação para os Conselheiros de Administração, Fiscalização e também dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

## Informações Complementares

Será realizada a aquisição de um único pacote do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis para os membros do Conselho de Administração, Fiscalização e do Comitê de Investimentos, a ser executado forma conjunta, com data de realização prevista para os dias 19 a 20 de maio de 2026. O valor global da contratação se encontra no importe de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

## Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Curso Profissionalizante

Código: 15431

&lt;apelido&gt;

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 4.290,0000



## Artefatos vinculados ^

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ▾

Responsáveis ▲

CPF

526.351.717-34

131.988.917-44

## Divulgação do Processo de Compra

## Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

**Atenção!** A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000005/2026

a

Divulgar a contratação

Acesso à  
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026



Última atualização 18/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Saquarema/RJ **Órgão:** INSTITUTO DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUNIC DE SAQUAREMA

**Unidade compradora:** 931112 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 32557811000184-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza intelectual que visa atender ao programa de capacitação para os Conselheiros de Administração, Fiscalização e também dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

## Informação complementar:

Será realizada a aquisição de um único pacote do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis para os membros do Conselho de Administração, Fiscalização e do Comitê de Investimentos, a ser executado forma conjunta, com data de realização prevista para os dias 19 a 20 de maio de 2026. O valor global da contratação se encontra no importe de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Curso Profissionalizante Aquisição do Curso de Interpretação e Análise de Informações Contábeis. O valor homologado da contratação se encontra no importe R\$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais).	1	R\$ 4.290,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.